



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

1 – OBJETO

Firmar Termo de Colaboração, com objetivo de realizar transferência de recursos financeiros da Administração Pública Municipal com Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, com objetivo de realizar transferência de recursos financeiros da Administração Pública Municipal para exercer atividade de intermediação da participação de Editoras/Distribuidoras e/ou Livreiros, na Feira Literária de Quissamã – FLIQ, com a provisão dos serviços de logística e operacionalização de Vale Livro (Ticket/Voucher), no formato de crédito, para ao corpo docente, discente e funcionários da Rede Municipal de Ensino, bem como para jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais.

1.2. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação, nos termos do exigido no presente Edital deverão ser entregues, mediante Protocolo, localizado à Rua Conde de Araruama, 425, Centro, Quissamã/RJ, ou pelo e-mail coordenadoriadegestaoadm@gmail.com, a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município. durante o período de **22/10/2024 à 11/11/2024**, de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta e de 08:00 às 11:00 às sextas-feiras. Transcorrido o prazo de entrega dos envelopes, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos à contratação, conforme Cronograma Anexo II do Edital, tel.: (22) 2768-9300 ramal 9328 ou 9377 com o Sr.Marcelo Vasconcellos.

1.3. O prazo do Termo de Colaboração é de 03 (tres) meses, a contar da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o **MUNICÍPIO** e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

1.4. Local para esclarecimento e informações aos interessados: Secretaria Municipal de Educação de Quissamã-RJ, endereço citado acima, fone: (22) 2768-9300 ramal 9328 e 9377, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h; email: coordenadoriadegestaoadm@gmail.com,



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.5. Este Edital de Chamamento Público está disponível gratuitamente no site:
www.quissama.rj.gov.br

1.6 - ANEXOS:

ANEXO I: SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II: CRONOGRAMA;

ANEXO III: MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

2 – QUANTITATIVO ESTIMADO

Uma gestão/operacionalização de vales livros na **Feira Literária de Quissamã – FLIQ**, a realizar-se nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, no Pátio da Igreja Matriz – Quissamã/RJ. Serão 1.033 vales no valor de R\$200,00 (duzentos reais) destinados a profissionais da educação e aos profissionais da educação não-docentes, bem como 6.058 vales no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) para alunos da rede municipal e estadual de ensino, jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa+ (Mais), e alunos do Instituto Federal Fluminense. Totalizando 7.091 vales.

3 – JUSTIFICATIVA GERAL

Considerando a Constituição Federal de 1988 que em seu Artigo 205, prevê *“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei N° 9394/96 que determina em seu Artigo 1° que *“A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.”*

Considerando a Lei N.º 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação e suas diretrizes, bem como a Lei N.º 13.696/2018 que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Considerando a Lei Municipal N.º 1.474/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação que define como meta *“O domínio da leitura e da escrita é fundamental para o sucesso do aluno, além de um dos melhores indicadores de resultados de aprendizagem de longo prazo. Por isso é considerado prioridade nos esforços para melhorar a qualidade da Educação Básica.”*

Considerando a Base Nacional Comum Curricular que determina como uma das competências gerais a ser desenvolvida na Educação Básica *“Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, de locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.”*

Considerando a Base Nacional Comum Curricular que determina as Competências Específicas de Linguagem para o Ensino Fundamental, dentre elas: *“Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva”.*

“Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação”.

Considerando ainda que, a Secretaria Municipal de Educação realiza anualmente Feira Literária de Quissamã – FLIQ, feira esta que é um espaço pedagógico ampliado onde os alunos apresentam e compartilham os trabalhos desenvolvidos nas Unidades Escolares com toda a comunidade, oportunizando a troca de experiências, saberes adquiridos durante o projeto.

Considerando também que a FLIQ, é caracterizada como um momento de culminância dos trabalhos de incentivo e fomento ao desenvolvimento das habilidades leitoras dos alunos da Rede Municipal de ensino, através do compartilhamento de experiências entre os alunos das Unidades Escolares com autores, artistas, cantores do cenário regional e nacional.

3.1 – JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objetivo é a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com Organização da Sociedade Civil, por meio da formalização de Termo de Colaboração, cujo objeto é exercer atividade de intermediação da participação de Editoras/Distribuidoras e/ou Livreiros, na Feira Literária de Quissamã – FLIQ, que ocorrerá do dia 05 a 08 de dezembro de 2024, com a provisão dos serviços de logística e operacionalização de Vale Livro (Ticket/Voucher) para distribuição ao corpo docente, discente e funcionários da Rede Municipal de Ensino, bem como jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais.

Ressalta-se que a Feira Literária de Quissamã – FLIQ, fora incorporada ao Calendário Escolar por intermédio da Lei nº 2.246/2022 de 31 de agosto de 2022 e que a Lei Municipal nº 2.247/2022 de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre ações de fomento à Leitura e Literatura, através da concessão de Vale Livro, a ser distribuído durante a Feira Literária de Quissamã – FLIQ.

O valor do Vale Livro fixado em Decreto nº 3755/2023, a saber: R\$ 200,00 (duzentos reais) destinado aos professores e profissionais em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais.

Para atender aos objetivos da Feira Literária de Quissamã, far-se-á necessário que o parceiro articule a participação de Editoras/Distribuidoras e/ou Livreiros que trabalhem com livros/literatura clássicos, atuais e lançamentos das mesmas, para isso é necessário, que o parceiro esteja atualizado com as tendências literárias atuais, para fins de atender às demandas do corpo docente, discente e demais funcionários da Educação Pública Municipal, bem como jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais.

Vale consignar que o incentivo à cultura e à leitura, é uma forma de fomento ao Ensino, visto que o prazer e o hábito da leitura precisam de estímulo e motivação, sendo a leitura uma forma indispensável para a busca do conhecimento e para o desenvolvimento do senso crítico em cada indivíduo perante a sociedade. A realização da Feira Literária de Quissamã permitirá atrair os alunos para um ambiente diversificado onde podem ter contato com materiais que lhes permitirão ver leitura,



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

arte e cultura como fonte de prazer e busca de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento destes, no contexto escolar.

A forma como a Feira Literária é realizada, se insere num contexto de extensão da sala de aula, para além dos muros das Escolas, oferecendo mecanismos de organização de ideais, raciocínio e exposição do aprendizado obtido através da leitura, associando o ato de ler e a busca pelo conhecimento ao desenvolvimento pedagógico e literário.

A Missão da FLIQ é investir na formação de leitores, buscando o avanço pedagógico que concorra para a melhoria da qualidade da educação no Município de Quissamã, promovendo uma política de leitura e formação de leitores que contribua para o desenvolvimento social, a participação cidadã e a formação de indivíduos plenos e pensantes.

Insta salientar que a competição entre organizações sociais é inviável, considerando a natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, a saber: firmar parceria com Organização Social para fomento, distribuição e a difusão do livro e leitura na cidade de Quissamã, através do repasse de Ticket/Voucher, ao corpo docente, discente e funcionários da Rede Municipal de Ensino, com valor estipulado, conforme memória de cálculo, para que os mesmos adquiram livros na Feira Literária de Quissamã – FLIQ, que será realizada do dia 05 a 08 de dezembro de 2024.

No que concerne ao valor estabelecido para parceria, foi estimado de acordo com o quantitativo de profissionais e alunos pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, bem como jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais, conforme exposto na memória de cálculo do Termo de Referência, pensado ao presente processo.

Conforme retro citado os valores serão repassados através de Vouchers/Tickets com valores expressos, o qual os alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino trocarão por livros nos dias em que ocorrerá o evento.

A parceria em tela se dará na forma de Termo de Colaboração, onde não há repasse de valores, havendo apenas a soma de esforços para atingir um objetivo comum.

4 – CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 1º – Estabelecer requisitos para credenciamento de instituição interessada em firmar Termo de Colaboração, por dispensa, com objetivo de realizar transferência recursos financeiros da Administração Pública Municipal com Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é exercer atividade de intermediação da participação de Editoras/Distribuidoras e/ou Livreiros, na Feira Literária de Quissama – FLIQ, com a provisão dos serviços de logística e operacionalização de Vale Livro (Ticket/Voucher) para professores e profissionais em efetivo exercício, além de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais.

§ 1º – As instituições interessadas no credenciamento objeto do presente Edital deverão dispor-se a intermediar a participação de Editoras/Distribuidoras e/ou Livreiros, para a Feira Literária de Quissamã – FLIQ, com a provisão dos serviços de logística e operacionalização de Vale Livro (Ticket/Voucher) para Professores e profissionais em efetivo exercício, além de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais.

§ 2º – A manifestação de interesse da instituição no credenciamento objeto do presente Edital deverá ser acompanhada do formulário Solicitação de Credenciamento constante do Anexo I, devidamente preenchido.

§ 3º – Junto ao formulário Solicitação de Credenciamento referido no § 2º, a instituição interessada deverá anexar seu Histórico de Atividades atinentes ao objeto do presente Edital, com declaração de capacidade de atendimento – demonstrado por atestados de capacidade técnica e, facultativamente, fotografias, relatos de membros da comunidade sobre os serviços prestados e demais informações indicadoras do bom atendimento da entidade.

§ 4º – Apenso ao formulário de Solicitação de Credenciamento (Anexo I) e do Histórico de Atividades, a instituição interessada deverá entregar cópia do seu Estatuto constitutivo.

§ 5º – Os documentos discriminados nos § 2º, 3º e 4º anteriores deverão estar encerrados em envelope único endereçado à Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para Parcerias da SEMED e entregues, mediante protocolo, na R. Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã/RJ, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h de segunda a quinta e de 08:00 às 11:00



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

as sexta-feiras, em dias úteis ou enviados através do e-mail coordenadoriadegestaoadm@gmail.com.

§ 6º – A Secretaria Municipal de Educação fará acompanhar este Credenciamento na integralidade pela Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para Parcerias da SEMED, composta pelos seguintes membros:

- 1 – Marcelo Ferreira de Vasconcellos – Presidente - Mat.: 7654;
- 2 – Fabiany Koch da Silva- Membro - Mat.: 8535;
- 3 – Iris de Souza Silva -Membro - Mat.: 7805;
- 4 – Joédima Passos Gomes -Membro - Mat.: 2508;
- 5 – Joelma Passos Gomes Ferreira de Vasconcellos – Membro - Mat.: 7147;

§ 7º – A análise da Solicitação de Credenciamento (Anexo I), do Histórico de Atividades e do Estatuto da Instituição será efetuada pela Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para Parcerias da SEMED.

§ 8º – A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para Parcerias da SEMED, qualificada no § 6º, terá 01 (um) dia, contado a partir do fim do prazo para entrega dos envelopes, para ajuizar o atendimento às exigências deste Edital e publicar o resultado preliminar do credenciamento no Diário Oficial do Município.

§ 9º – No exercício da atribuição de deliberar sobre o credenciamento e precedência na celebração da parceria com o Município de Quissamã, a Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para Parcerias da SEMED analisará a capacidade de atendimento da instituição interessada com base nas informações prestadas nos formulários de Solicitação de Credenciamento (Anexo I) e Histórico de Atividades.

§ 10 – A deliberação de credenciamento exarada pela Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para Parcerias da SEMED será publicada no Diário Oficial de Quissamã, bem como comunicada à instituição participante por meio do endereço eletrônico indicado no formulário Solicitação de Credenciamento (Anexo I).

§ 11 – O credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

com a Administração Municipal. As parcerias serão firmadas na medida das cotas e fluxos de autorização orçamentária definidos pelo Município de Quissamã.

§ 12 – A instituição credenciada nos termos do presente Edital e signatária de parceria celebrada com o Município de Quissamã prestará contas, ao final de cada exercício e no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, da boa e regular aplicação dos recursos a ela repassados pelo Poder Público para a execução do objeto do credenciamento e da avença.

Art. 2º – Do resultado do credenciamento disciplinado por este Edital, caberá recurso que deverá ser reduzido a termo e dirigido à Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para Parceria da SEMED no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar do credenciamento em Diário Oficial do Município. O endereço de protocolização do recurso é R. Conde de Araruama, 415 – Centro, Quissamã/RJ, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h horas em dias úteis. A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para Parcerias da SEMED terá, então, 01 (um) dia, contado a partir da data de protocolização do recurso, para julgar, justificar e publicar sua decisão final no Diário Oficial do Município.

Art. 3º – Uma vez deliberado o credenciamento objeto da presente Edital e publicado o seu resultado, a celebração da parceria estará condicionada ao cumprimento cumulativo, dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2022.

§ 1º – Serão consideradas satisfatórias, Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

§ 2º – A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de vigência do credenciamento e parceria, quaisquer alterações em seus atos societários, quadro dirigente e informações cadastrais.

Art. 4º – O prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Administração será de 03 (três) dias úteis.

5 – HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

5.1 – Inadimplência: A associação não pode estar em situação de inadimplência com a Administração Pública ou com obrigações tributárias e trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2 – Falta de Experiência: Não comprovar experiência prévia em eventos semelhantes ou na gestão de projetos culturais e educacionais.

5.3 – Inadequação à Proposta: Apresentar uma proposta que não esteja alinhada com os objetivos da FLIQ, incluindo a oferta de títulos que não atendam às demandas do público-alvo.

5.4 – Qualidade dos Serviços: Receber reclamações ou apresentar histórico de serviços insatisfatórios em eventos anteriores.

5.5 – Falta de Atualização: Não demonstrar conhecimento sobre as demandas e preferências atuais do corpo docente e discente da Educação Pública Municipal.

5.6 – Documentação Incompleta: Não apresentar a documentação exigida no edital ou não atender às exigências legais e administrativas.

6 – SANÇÕES APLICÁVEIS

6.1 – Advertência: Notificação formal para que a associação regularize a situação ou cumpra com as obrigações não atendidas.

6.2 – Multa: Imposição de multa, que pode ser aplicada de acordo com o valor do contrato, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3 – Suspensão Temporária: Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratos com a Administração Pública por um período determinado.

6.4 – Descredenciamento: Cancelamento do credenciamento da associação para participar do processo de seleção, em caso de descumprimento reiterado ou grave.

6.5 – Rescisão Contratual: Rescisão do contrato, podendo ser motivada por descumprimento de cláusulas contratuais, atos de gestão temerária ou situações que comprometam a execução do objeto contratado.

7 – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Será analisada a capacidade técnica, a relevância das experiências e a conformidade do plano de trabalho com os objetivos da FLIQ e as diretrizes pedagógicas fundamentadas.



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 – Melhorar a qualidade do ensino na Rede Municipal de Quissamã, bem como dos jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais;

8.2 – Contribuir para acesso e permanência de todos os alunos na Rede Municipal de Ensino, bem como jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais.

8.3 – Desenvolver habilidades leitoras nos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais.

8.4 – Desenvolver ações de fomento e incentivo à leitura.

8.5 – Ampliar o repertório literário dos professores, profissionais da Secretaria de Educação, alunos, bem como de seus familiares e da sociedade em geral.

8.6 – Trabalhar noções de Educação Financeira.

8.7 – Possibilitar a troca de experiências e aprendizados entre as Unidades Escolares sediadas no município de Quissamã.

9 – PÚBLICO ALVO

Profissionais da Educação, Profissionais da Educação não-docentes, alunos, famílias dos alunos da Rede Municipal de Ensino, **bem como** jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais. Além de escolas convidadas e público em geral, sendo um evento aberto ao público, não há como definir um quantitativo exato de participantes.

10 – NORMA APLICÁVEL

A presente contratação enquadra-se na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 2.603/18.



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O valor destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária Anual, na forma abaixo descrita:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0082.2383 – Incentivo à Leitura na Educação do Ensino Fundamental

DESPESA	FONTE	FICHA
33.90.32	170401	1652
33.90.32	170403	1654
33.90.32	157301	1649
33.90.32	157302	1651

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0082.2384 – Incentivo à leitura na Educação Infantil – Pré-Escola

DESPESA	FONTE	FICHA
33.90.32	170403	2054
33.90.32	170401	2053
33.90.32	157301	2050
33.90.32	157302	2052

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0085.2386 – Incentivo à leitura na Educação Infantil – Creche



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA	FONTE	FICHA
33.90.32	170403	2455
33.90.32	170401	2454
33.90.32	157301	2451
33.90.32	157302	2453

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.362.0080.2392 – Incentivo a Leitura no Ensino Médio

DESPESA	FONTE	FICHA
33.90.32	170401	1723
33.90.32	157301	1722

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.0080.2393 – Incentivo a Leitura no Ensino Profissional

DESPESA	FONTE	FICHA
339032	157301	1725
339032	170401	1726

12 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

12.1 – O decreto N°3969/2024, no artigo 1°, fixa valores para concessão de “Vale Livro”, a ser distribuído durante a Feira Literária de Quissamã – FLIQ / 2024 e com base na Lei Municipal n° 2247/2022, alterada pela Lei Municipal n° 2354/2023.

Art. 1° Ficam estabelecidos os valores para o “Vale Livro”, na forma abaixo descrita:

Beneficiários	Valor individual – R\$
---------------	------------------------



P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Professores e profissionais em efetivo exercício na Secretaria de Educação do Município de Quissamã	R\$ 200,00 (duzentos reais)

§ 1º O “Vale Livro” será pessoal e intransferível e somente terá validade no período de realização da Feira do Livro do Município de Quissamã, exclusivamente para aquisição de livro(s) paradidático(s).

§ 2º O “Vale Livro” não poderá ser revertido em pecúnia.

13 – VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 933.560,00 (novecentos e trinta e três mil e quinhentos e sessenta reais) para a organizadora, que os repassará aos alunos regularmente matriculados, professores e profissionais em efetivo exercício na Secretaria de Educação do Município de Quissamã, bem como jovens aprendizes dos projetos municipais Juventude Ativa e Juventude Ativa + (Mais), alunos regularmente matriculados em Unidades Escolares da Rede Estadual e Federal – sediados em seu território – que ofereçam cursos presenciais, no formato de vale livro (Ticket/Voucher).

14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado em parcela única, após realização da Feira, mediante assinatura do termo de colaboração, bem como da apresentação das Notas Fiscais emitidas pelas editoras/distribuidoras e/ou livreiros à Instituição, acompanhadas das certidões negativas e carta de pedido de pagamento.

A instituição se responsabilizará por apresentar, na ocasião da solicitação do pagamento, o comprovante de regularidade perante o FGTS e perante o INSS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União, bem como demais documentos necessários à liquidação.



P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15 – TIPO DE EMPENHO

Ordinário

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Exercer atividade de intermediadora para pagamento do vale livro (Ticket/Voucher) às Editoras/Distribuidoras e/ou Livreiros, expositores na Feira, que contra apresentem junto à Nota fiscal os vouchers emitidos pela Instituição e autorizado pelo Município;
- orientar as editoras/distribuidora e/ou livreiros que emitam notas fiscais, fazendo menção em seu descritivo que os livros foram vendidos contra apresentação de voucher autorizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã e devidamente acompanhada de voucher original, sob pena de glosa de valores;
- a instituição se responsabiliza por apresentar, o comprovante de regularidade perante o FGTS e perante o INSS, **bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais a à Dívida Ativa da União;**
- Confecção dos vouchers/tickets e entrega dos mesmos na sede da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. Para que esta possa efetuar a distribuição às Unidades Escolares e demais contemplados no Termo de Referência;
- contratação de pessoas ligadas ao universo literário e artístico para participação nas Rodas de Conversas, que ocorrerão nos 04 (quatro) dias de Feira;
- intermediação de Livreiros / Editoras / Distribuidoras para participar da Feira Literária de Quissamã – FLIQ, bem como prover a logística para os mesmos;
- convite e intermediação de pessoas locais ligadas ao universo literário para participação na Feira;
- realizar a prestação de contas dos Recursos Repassados, observando no que couber, as exigências constantes no Anexo VIII, da Deliberação TCE/RJ 277/17.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- disponibilização, Montagem e Desmontagem de toda estrutura do evento: Tendias, stands, palco, dentre outros;
- proporcionar ponto de luz;



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- viabilizar a segurança 24 horas do evento;
- instalações de banheiros químicos;
- divulgação do Evento;
- proporcionar atividades culturais;
- viabilizar o transporte dos alunos até o local onde será realizada a FLIQ;
- proporcionar ponto de energia para que sejam ligados os equipamentos.

18 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição intermediadora deverá efetuar a prestação de contas dos Recursos recebidos, comprovando que efetuou o repasse às editoras/distribuidora e/ou livreiros, expositores participante da Feira.

A prestação de contas deverá ser apresentadas até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, caso haja.

A Instituição não poderá reter, em hipótese alguma, qualquer valor para fins de remuneração pelo exercício da função de intermediadora ou de organizadora da Feira, sob pena de incorrer em ilegalidade.

Para a prestação de contas, será, observada, no que for aplicável, as exigências constantes do anexo VIII da Deliberação 277/2017 do TCE/RJ, conforme itens abaixo.



P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Prestação de Contas dos Recursos Concedidos
1	Certidão indicando os nomes, CPFs e períodos de atuação: <ul style="list-style-type: none">➤ dos responsáveis pelo órgão concessor;➤ dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento;➤ dos dirigentes e conselheiros da OSC, manifestando a forma de remuneração, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento; e➤ dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor manifestando os afastamentos e as substituições.
2	Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
3	Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

– A Secretaria de Educação resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios da Administração Pública.

– A Administração Pública Municipal não cobrará das OSC's concorrentes, quaisquer taxas para participar deste Chamamento Público.

– A Instituição através da Nota de Empenho que será emitida, no valor de R\$ 933.560,00 (novecentos e trinta e três mil e quinhentos e sessenta reais), exercerá a função de intermediadora para o pagamento às editoras/distribuidora e/ou livreiros, expositores na Feira, que apresentarem junto à nota fiscal o voucher (vale livro) original, emitido pela Instituição.

– A Instituição não poderá reter, em hipótese alguma, qualquer valor para fins de remuneração pelo exercício da função de intermediadora ou de organizadora da Feira, sob pena de incorrer em ilegalidade. Os Repasses dos valores referentes às vendas dos livros serão de responsabilidade da Instituição Intermediadora, isentando esta Administração Pública de qualquer responsabilidade no que concerne ao tema.

– Não havendo a utilização integral dos valores dos vouchers, deverá ser anulado o saldo de empenho. Havendo saldo de vale livro, o valor deverá ser direcionado para aquisição de livros infantojuvenis, a ser distribuídos entre as Unidades Escolares da Rede Municipal.

– Caso seja publicado Decreto Municipal, interrompendo todas as festividades em decorrência da pandemia, em que coloque em risco a saúde das pessoas o contrato será suspenso.



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Caso haja a necessidade de adiamento devido as alterações climáticas que impeçam a realização das atividades, a apresentação será redirecionada para outra data, a critério e conveniência da Administração Pública.
- Não havendo a utilização integral dos valores dos vouchers, deverá ser anulado o saldo de empenho.
- O Monitoramento e a Avaliação da execução do Termo de Colaboração caberá ao MUNICÍPIO, em especial à Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação nomeada pela Secretaria de Educação, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Quissamã/RJ, 21 de outubro de 2024

Marcelo Ferreira de Vasconcellos
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:

CNPJ:

Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP):

2 – RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

E-mail:

Telefone:

3 – ATENDIMENTO PROPOSTO

(Expor, a proposta de atendimento aos objetivos da presente portaria da Secretaria de Educação).

4 – DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são verdadeiras, exatas e inequívocas

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal:



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação credenciamento	22/10/2024
Entrega Envelope	Até 11/11/2024 às 17h
Análise Documentos e Publicação do Resultado do Credenciamento em Diário Oficial	12/11/2024
Apresentação de Recurso	05 dias úteis corridos após publicação do resultado do credenciamento.
Análise Recurso	01 dia após período de apresentação de recurso.
Publicação Resultado Final do Credenciamento em Diário Oficial	01 dia após análise de recurso.

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE COLABORAÇÃO